



Of. nº 10/1.156-SEMAD/DGD/MM

Novo Hamburgo, 17 de setembro de 2018.

Ao Excelentíssimo

FELIPE KUHN BRAUN

Presidente da Câmara Municipal de Novo Hamburgo

Novo Hamburgo – RS

ASSUNTO: RESPONDE REQUERIMENTO Nº 1.036/2018

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, protocolado sob nº **558289/2018**, de autoria do Vereador Cristiano Coller, vimos encaminhar ofício nº 1439/2018-SEMAM, em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente,

ANTÔNIO FAGAN

Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTÓCOLO
DOC N° 1002785/2018

19 SET. 2018



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 1439/2018 – SEMAM

Novo Hamburgo, 12 de setembro de 2018.

Ao Excelentíssimo
FELIPE KUHN BRAUN
Presidente da Câmara Municipal de Novo Hamburgo
Novo Hamburgo – RS

ASSUNTO: RESPONDE REQUERIMENTO Nº 1.036/2018

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, devidamente protocolado sob nº 558289/2018, de autoria do Vereador Cristiano Coller, segue abaixo resposta da Diretora de Bem-estar Animal Deisy Heck

1) Não é exatamente um projeto. Os animais ditos "comunitários" são castrados pelo Cempra - PMNH através de solicitações da própria comunidade que acolheu o animal.
De janeiro a agosto do corrente ano já castramos 350 animais comunitários.
A castração e soltura do animal no seu local de origem tem amparo legal através da Lei 13.193/2009, artigo 4º.

2) Não há previsão legal sobre esse questionamento.

3) A responsabilidade da manutenção e, se for o caso, retirada das "casinhas" é de quem tomou a iniciativa.

4) Em caso de mordeduras o artigo 3º da Lei 13.193 diz o seguinte:

"Art. 3º O animal de rua com histórico de mordedura injustificada – comprovada por laudo clínico e comportamental, expedido por médico, deverá ser disponibilizado ao público tão logo o animal seja avaliado – será obrigatoriamente castrado e inserido em programa especial de adoção, com critérios diferenciados.

Parágrafo único. O expediente prevê a assinatura de termo de compromisso pelo qual o adotante obrigar-se-á a cumprir o estabelecido em legislação específica para cães de raça bravia, a manter o animal em local seguro e em condições favoráveis ao seu processo de ressocialização."

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

Centro Administrativo Leopoldo Petry - Rua Guia Lopes, 4201 - 6º andar – Bairro Canudos – CEP: 93.410-340
Fone: 3594-9935 - E-mail: licenciamento@novohamburgo.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

A mordedura injustificada seria aquele animal que mordeu sem motivo nenhum. Alguns cães podem morder em caso de alguma provocação, principalmente diária, que muitas vezes acontece nesses casos.

Vale salientar que normalmente animais comunitários fazem a defesa do território porém não são agressivos.

Atenciosamente,



Udo Sarlet

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÓPIA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

Centro Administrativo Leopoldo Petry - Rua Guia Lopes, 4201 - 6º andar – Bairro Canudos – CEP: 93.410-340
Fone: 3594-9935 - E-mail: licenciamento@novohamburgo.rs.gov.br